



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2138, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 68, de 20 de fevereiro de 2020](#), praticado pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, José Roberto Freire Pimenta, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 68, de 20 de fevereiro de 2020](#), praticado pela Exma. Ministra Presidente do Tribunal, nos seguintes termos:

[“ATO SEGJUD.GP Nº 68, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.](#)

Divulga que o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa integrará o Órgão Especial, a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais e a 6ª Turma desta Corte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,

considerando a posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho no cargo de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga no cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho,

considerando o disposto nos arts. 36, 66, 69, 107 e 108 do [Regimento Interno](#) do Tribunal,

considerando o requerimento conjunto formulado pelos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar que o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa integrará, a partir do dia 20 de fevereiro de 2020:

I - o Órgão Especial, em vaga por antiguidade;

II - a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, em vaga por antiguidade;

III - a 6ª Turma desta Corte, na cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

Art. 2º Ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa serão atribuídos, por sucessão, observando-se o disposto no art. 108 do [Regimento Interno](#) do Tribunal:

I – no Órgão Especial e na 6ª Turma os processos vinculados às cadeiras anteriormente ocupadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga;

II – na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.